



CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Processo nº 158.667/2021

Contrato nº 004/2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESPÍRITO SANTO – CREA-ES, E A EMPRESA
RODRIGO MOREIRA GOMES MEI..**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO – CREA-ES**, com sede na Rua Izidro Benezath, nº 48, Enseada do Suá, Vitória-ES, Cep 29050-300, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.055.235/0001-37, neste ato representado pelo seu Presidente, Engº. Agrônomo **JORGE LUIZ E SILVA**, nomeado conforme Termo de Posse realizado na 1082ª Sessão Plenária de 08/12/2020, publicada no DOU Nº 13, de 20 de janeiro de 2021, inscrito no CPF sob o nº 197.430.506-63, portador da Carteira Profissional MG-013157/D, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RODRIGO MOREIRA GOMES MEI** sediada na Rua Guilherme Soncini, nº 35, Vila Mariana, São Paulo /SP, cep 04121-080, inscrita no CNPJ sob o nº 36.415.376/0001-04, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada seu sócio **RODRIGO MOREIRA GOMES**, portador da Carteira de Identidade nº 442797631 SSP/SP, tendo em vista o que consta no Processo nº 158.667/2021 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços de criação e disponibilização do site do Crea/ES.

1.2. A prorrogação do prazo para execução dos serviços não influenciará no valor contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado por 60 dias, previsto na cláusula sétima do Projeto Básico, iniciando em 04/04/2022 finalizando em 04/06/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário, não expressamente alteradas pelo presente instrumento.



CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Vitória/ES, 04 de Abril de 2022.

Eng. Agrônomo JORGE LUIZ E SILVA
Presidente do Crea-ES

Rodrigo Moreira Gomes
Representante da empresa **RODRIGO MOREIRA GOMES MEI**